



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Projeto de Lei nº. 1438 de 19 de janeiro de 2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre o valor da complementação remuneratória a que têm direito os servidores da administração pública municipal que recebem vencimento inferior ao salário mínimo nacional vigente”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que fixou o salário-mínimo nacional em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), a partir de 1º de maio de 2024;

Faz saber que encaminha ao plenário da Câmara Municipal para análise e votação o seguinte:

PROJETO DE LEI

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Complementação Remuneratória a que têm direito os servidores da Administração Pública Municipal que recebem vencimento inferior ao salário-mínimo vigente.

Art. 2º O valor da Complementação Remuneratória fica fixado na exata diferença entre o vencimento percebido pelo(a) servidor(a) e o valor do salário-mínimo nacional, corresponde ao descrito no Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, tendo natureza jurídica de abono.

Art. 3º O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico, nem implicará em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias, não sendo incorporado aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 4º O valor a ser repassado a cada profissional será calculado e definido conforme o salário mínimo nacional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste –
RO, aos dezenove de janeiro de dois mil e vinte e
quatro.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Prefeitura de São Felipe d'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Sidney Borges de Oliveira (CPF ###.###.697-##), em 23/01/2024 - 17:30, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
ou pelo link: <https://ksign.lxistemas.com.br/pmsaofelipe/documento/Assinado/33982>. Folha 2 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Mensagem de Lei nº. 1438 de 19 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Presidente,
EDIMAR INÁCIO ROSA
Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o Projeto de Lei nº. que "Dispõe sobre o valor da complementação remuneratória a que têm direito os servidores da administração pública municipal de São Felipe D'Oeste que recebem vencimento inferior ao salário mínimo nacional vigente".

Esse projeto de Lei diz respeito a necessidade de complementação do salário mínimo dos(as) servidores da administração pública que recebem o vencimento inferior ao previsto no Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, de modo que suas remunerações sejam adequadas, com o fim de preservar o seu poder econômico.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D'Oeste/RO, 19 de janeiro de 2024.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Prefeitura de São Felipe d'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Sidney Borges de Oliveira (CPF ###.###.697-##), em 23/01/2024 - 17:30, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e
ou pelo link: <https://ksign.lxsistemas.com.br/pmsaofelipe/documento/Assinado/33982>. Folha 3 de 3

